



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DANIEL JORGE ESTEVENS LANÇA, PARA PRESCREVER EXERCÍCIOS E ACOMPANHAR TREINOS NO PROGRAMA MUNICIPAL VIVA+

VALOR DO ATO - 11 760,00 €

CONTRATO Nº.145/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

DANIEL JORGE ESTEVENS LANÇA, titular do cartão de cidadão com o [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED]-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições:-----

PRIMEIRA

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de 3 de agosto de 2022, a qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Consulta Prévia, a **Daniel Jorge Estevens Lança**, a prestação de serviços **para prescrever exercícios e acompanhar treinos no Programa Municipal VIVA +**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo prazo é de **12 (doze) meses, com início a 1 de setembro do corrente ano**, é adjudicada pelo valor mensal de **980,00 €** (novecentos e oitenta euros) totalizando o valor de **11 760,00 €** (onze mil setecentos e sessenta euros) e acrescendo a ambos os valores IVA à taxa legal em vigor.-----

[Handwritten initials]

TERCEIRA

No âmbito da presente prestação de serviços e de acordo com o estipulado no anexo I do respetivo caderno de encargos, o segundo outorgante obriga-se a: -----

- --Prescrever exercícios e acompanhar treinos no **Programa Municipal Viva+**; -----
- --Acompanhar o programa até 70 (setenta) horas mensais; -----
- --Acompanhar nas atividades que for solicitado. -----

QUARTA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base numa informação prestada pelos serviços competentes. -----

QUINTA

1. --O segundo outorgante está obrigado ao cumprimento pontual do contrato, incluindo o caderno de encargos e propostas. -----
2. --Podem ser impostas penalidades nos termos previstos na cláusula 12ª do respetivo caderno de encargos. -----
3. --Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante nem é havido como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais, nos termos previstos na cláusula 13ª do respetivo caderno de encargos. -----

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo o encargo plurianual foi autorizado por despacho do Srº Presidente da Câmara, datado de quatro de julho de dois mil e vinte e dois, com delegação de competências da secção da Assembleia Municipal de dez de novembro de dois mil e vinte um, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 04/01 01 07, com o número sequencial de compromisso **115628** e da seguinte forma: -----

- No corrente ano o montante de 4 821,60 € (quatro mil oitocentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos) com IVA incluído à taxa de 23%. -----
- No ano 2023, o montante de 9 643,20 € (nove mil seiscentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos) com IVA incluído à taxa de 23%. -----

OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 XXXXXXXXXX

_____ Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão _____ com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Albufeira; -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificado de Registo Criminal; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 18 agosto de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público
